

LEI MUNICIPAL Nº2588/2.013

“Altera a Lei Municipal 2.349/2011 que dispõe sobre a criação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº2864/2013

(Autor: Prefeito Municipal)

O Povo de Conceição das Alagoas/MG, através da Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 9º e 11 da Lei **2.349/2011** e alterações posteriores, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º - A jornada de trabalho do psicólogo e assistente social será de 30 (trinta) horas semanais; técnicos e auxiliar administrativo será de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único: Os técnicos e auxiliares administrativos terão jornada semanal de 40 (quarenta) horas, se forem contratados nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

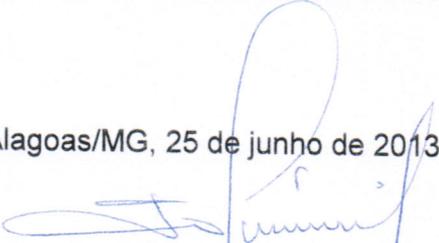
“Art. 11 – A remuneração para os contratados nas funções de técnicos e de auxiliar administrativo será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais.”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento da diferença do valor do vencimento de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) aos profissionais mencionados no artigo 11 da lei 2.349/2011, referentes aos meses de janeiro a abril.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 25 de junho de 2013.


Celson Pires de Oliveira

Prefeito Municipal